



CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO **Nº 023/2026 – FMS**

Pelo presente instrumento a **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÇU – Estado do Tocantins**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.254.356/0001-30, com sede na Rua Aldenor Lira Gomes, s/nº. Centro, Araguaçu - TO, representado legalmente por seu Gestor, **FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador do CPF nº. 830.592.291-04 e RG nº 3.812.999 – DRPC-GO, residente e domiciliado na Rua 02, nº 01 Esquina com Rua 06, Quadra 09, Lote 01, Setor Canaã I, Araguaçu – Estado do Tocantins denominada “**CONTRATANTE**” de outro lado como **CONTRATADA: VINÍCIUS YOSHIO SANTOS**, portadora do CPF sob o nº 050.641.731-05 e RG nº 4.148.559– SSP – TO, brasileiro, casado, agente comunitário de saúde, residente e domiciliado na Rua IV s/n, setor vale do Araguaia, Araguaçu – TO, CEP 77.475-000, firmam o presente contrato por tempo determinado, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO:

A **CONTRATADA** exercerá a função de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araguaçu – TO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA/JORNADA DE TRABALHO:

A **CONTRATADA** está obrigada a cumprir a jornada de 40 horas semanais, de segunda a sexta feira, inclusive no sábado caso havendo necessidade.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R\$ 38.471,82 (trinta e oito mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos)**, distribuída em:

- **1ª parcela (janeiro/2026 – 26 dias): R\$ 2.809,82.**
- **Demais parcelas (fevereiro a dezembro/2026): R\$ 3.242,00 mensais.**

Os pagamentos serão efetuados até o **5º (quinto) dia** do mês subsequente ao vencido, ou conforme disponibilidade financeira do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

Este contrato terá validade durante o período de 05 de janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente instrumento poderá ser rescindido entre as partes ou unilateralmente pelo contratante, por conveniência administrativa e a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO:

Este Contrato por tempo determinado de Excepcional Interesse Público rege-se pelos princípios do Direito Público e o Regime Jurídico Estatutário, adotado no Serviço Público Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

Este Contrato por Tempo Determinado de Excepcional Interesse Público vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

O presente instrumento contratual extinguir-se-á:

- I - Pelo término do prazo contratual;
- II - A pedido da contratada;
- III - Por conveniência da administração
- IV - Quando o contratado incorrer em falta grave.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a comunicação prévia no caso de rescisão contratual antes do prazo final, sendo que o **CONTRATANTE** poderá reduzir o prazo para tal comunicação, por interesse público e conveniência administrativa.

Parágrafo Segundo: Será aplicada multa equivalente ao valor contratual, caso a **CONTRATADA** não cumpra a comunicação prévia, exceto quando tal omissão decorra de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado ao **CONTRATANTE** rescindir este contrato na hipótese de ficar demonstrado que a **CONTRATADA** não atende aos interesses da Instituição, ou este demonstrar manifesta inadaptação à natureza do objeto contratado, sem que haja qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à nota da dotação orçamentária:

- 10.301.2042.2.065 - **Manutenção do Programa de Agente Comunitário em Saúde (ACS)**
- 3.1.90.04.00 - **Contratação por Tempo Determinado – Ficha 1028**
- 1.500.1002.000000 ASPS - **Ações e Serviços Públicos de Saúde**





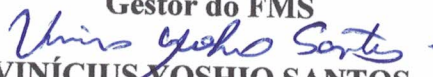
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** elegem o foro da Comarca de Araguaçu/TO, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, por mais privilegiado que outro seja.

E, por estarem justos acordados e contratados firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Araguaçu - TO, aos cinco (05) dias do mês de ~~janeiro~~ (01) de dois mil e vinte e seis (2026).


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FRANCISCO RONNIVON ALVES DA SILVA

Gestor do FMS

VINÍCIUS YOSHIO SANTOS
Contratado

TESTEMUNHA: Margarida N. Ferreira CPF: 360260501-91

TESTEMUNHA: Emily Vitoria S. Andrade CPF: 072389981-90